



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1061

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Resoluções	5
Atos Administrativos	6
Despacho	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1061

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.468, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“Fixa preço à cessão de máquinas, incluindo os serviços operacionais e dá outras providências.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis; DECRETA:

ARTIGO 1º) - O Artigo 13 do Decreto nº 1.081 de 30 de Dezembro de 1982, passa a ter a seguinte redação:-

... ARTIGO 13) - Para efeito deste Decreto fica fixado, os seguintes preços à cessão de máquinas, abrangendo os serviços operacionais.

MÁQUINAS	PREÇO DO ALUGUEL POR HORA DE SERVIÇOS
Moto Niveladora	R\$ 134,45
Pá Carregadeira	R\$ 107,56
Retro Escavadeira	R\$ 94,12
Trator	R\$ 67,23
Trator e Roçadeira	R\$ 121,01
Maquina de Cortar Grama	R\$ 34,96
Moto Serra	R\$ 34,96
Caminhão por viagem	R\$ 26,99
Basculante (terra) por viagem	R\$ 53,78
Caminhão de água por viagem	R\$ 53,78
Caminhão por hora	R\$ 121,01
Basculante por hora	R\$ 121,01
Sapo Compactador	R\$ 29,08

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.469, DE 21 DE MARÇO DE 2018

“Dispõe sobre a cobrança de valores do IPTU/TSU, CIP E VALORES VENAI, referentes ao exercício de 2018.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, incisos VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Viradouro,

DECRETA:

ARTIGO 1º) - Em conformidade com o art. 16, da LC nº 038/2010, fica a Seção de Tributação, autorizada a proceder a atualização dos valores venais para lançamento dos Impostos Territorial e Predial Urbano, bem como dos tributos lançados para pagamento em parcelas, a contar do dia 1º de Janeiro de 2018.

ARTIGO 2º) - A contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, será cobrada dos contribuintes em conformidade com o art. 229, da LC nº 038/2010, alterado pela LC nº 064/2015, sendo seu valor fixado em R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos), por unidade consumidora.

ARTIGO 3º) - Os Impostos Predial e Territorial Urbano serão cobrados à vista, juntamente com as Taxas de Serviços Urbanos ou em 09 (nove) parcelas cujos vencimentos dar-se-ão nas seguintes datas:

1ª Parcela:	20de Abril	de 2018
2ª Parcela:	20de Maio	de 2018
3ª Parcela:	20de Junho	de 2018
4ª Parcela:	20de Julho	de 2018
5ª Parcela:	20de Agostode	2018
6ª Parcela:	20de Setembro	de 2018
7ª Parcela:	20de Outubro	de 2018
8ª Parcela:	20de Novembro	de 2018
9ª Parcela:	20de Dezembro	de 2018

Parágrafo único. O pagamento a vista, em parcela única, ocorrerá até a data do vencimento da primeira parcela, dando direito ao desconto de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total do IPTU.

ARTIGO 4º) - A Taxa de Serviços Urbanos será lançada conjuntamente com os Impostos Predial e Territorial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1061

Página 3 de 7

Urbano com os seguintes valores vigentes ao dia 1º de Janeiro de 2017;

I - Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar - R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) por metro linear da testada do imóvel;

II - Taxa de Conservação de calçamento ou pavimentação; R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) por metro linear da testada do imóvel.

ARTIGO 5º) - A Taxa de Expediente fica fixada à partir de 1º de Janeiro de 2017 em R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) pela expedição de cada parcela de guias de recolhimento de tributos municipais.

ARTIGO 6º) – Os valores venais constantes da Lei Complementar nº 040/2010, que estabelece os valores venais dos imóveis do município de Viradouro, fica fixado, em conformidade com o art. 1º do presente Decreto, conforme segue abaixo, apurados pelo enquadramento dos imóveis na planta genérica de valores:

I) para imóveis com edificações permanentes, que sirvam de habitação, art. 3º, I, LC 040/2010:

a)	ótima	–	R\$ 335,34 m²
b)	boa	–	R\$ 268,23 m²;
c)	média	–	R\$ 214,55 m²;
d)	popular	–	R\$ 171,63 m²;
e)	rústica	–	R\$ 137,23 m².

II) para imóveis com edificações permanentes, utilizadas para exercício diverso, art. 3º, II, LC 040/2010:

f)	ótima	–	R\$ 335,34 m²
g)	boa	–	R\$ 268,23 m²;
h)	média	–	R\$ 214,55 m²;
i)	popular	–	R\$ 171,63 m²;
j)	rústica	–	R\$ 137,23 m².

III) para imóveis não edificadas, art. 3º, III, LC 040/2010:

a)	setor 1	–	R\$ 20,46 m²;
b)	setor 2	–	R\$ 16,36 m²;
c)	setor 3	–	R\$ 12,99 m².

ARTIGO 7º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de março de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº5.470/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
VILMA RODRIGUES FERREIRA	RG: 39.961.029-7	21/03/2018

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.471, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

“Dispõe sobre a antecipação do feriado municipal de Ação de Graças, comemorado no dia 04 de abril.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando que no dia 04 de abril é feriado Municipal, dia em que se comemora o Dia de Ação de Graças, de acordo com a Lei Municipal nº 2157/2002 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1061

Página 4 de 7

Lei Municipal nº 2.172/2002;

Considerando que se torna conveniente a antecipação do referido feriado, do dia 04 de abril, quarta-feira para o dia 02 de abril, segunda-feira, tendo em vista que na sexta-feira, dia 30 de março, que antecede o final de semana também é feriado, qual seja Sexta-Feira da Paixão;

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica antecipado, excepcionalmente no ano de 2018, de 04 de abril, quarta-feira para o dia 02 de abril, segunda-feira, o feriado Municipal de Ação de Graças.

Artigo 2º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.G. Nº 014, de 19 de Março de 2018.

“Instaura procedimento administrativo disciplinar e dá outras providências”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Considerando que o art. 143, da Lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar a fim de apurar o quanto apurado no Processo Sindicante nº 019/2017, após confissão de servidor determinado, acerca de supostas irregularidades em empenhos relacionados à Copa Record de Futsal de 2017.

Art. 2º. Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a

comissão permanente constante na Portaria nº 27, de 13 de janeiro de 2017, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observados o disposto no art. 9º do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 19 de março de 2018.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

Secretário de Governo

PORTARIA S.G. Nº. 015, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

“Concede Adicional Insalubridade a Sra. Rosangela Fabro Marques de Souza.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições,

Considerando que a Sra. Rosangela Fabro Marques de Souza, ocupante do emprego temporário de serviços braçais, desenvolve suas atividades junto ao Pronto Socorro Municipal, mantendo contato com materiais infectos contagiantes panos e material de higienização;

Considerando a manifestação da Divisão de Segurança acerca do deferimento da solicitação de insalubridade da funcionária;

Resolve;

Fica concedido adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento fixo da funcionária, em conformidade com o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, a Senhora ROSANGELA FABRO MARQUES DE SOUZA, RG – 23.225.657-3, funcionária desta municipalidade, ocupante do emprego de Serviços Braçais.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 19 de março de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1061

Página 5 de 7

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 006/2018

Viradouro/SP, 21 de março de 2018

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 20 de março de 2018, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Viradouro/SP que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

I – Aprovação das ATAS das reuniões dos dias 25/01/2018, 02/02/2018 e 28/02/2018;

II – Aprovação da prestação de contas parcial do mês de fevereiro de 2018 do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – Termo de fomento 001/2018 no valor de R\$ R\$ 46.019,00;

III – Aprovação de “Ad referendum” da Presidente do Conselho de Saúde na qual aprovou a prestação de contas parcial do mês de fevereiro de 2018 do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – Termo de fomento 001/2018 e autorizou o repasse financeiro à entidade, bem como ratificou as ressalvas da comissão de monitoramento para que apresente prestação de contas final do respectivo mês, após o recebimento do valor;

IV – Aprovação da prestação de contas final do mês de janeiro de 2018 do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – Termo de fomento 001/2018 no valor de R\$ 46.553,00;

V – Ciência da homologação do processo seletivo 001/2018 para a formação de cadastro reserva para a contratação emergencial e temporária de técnicos de enfermagem;

VI – Autorização e ciência da cessão de um profissional enfermeiro ao Lar Central Nossa Senhora Aparecida (asilo), na qual já fora autorizado pelo Poder Legislativo;

VII – Ciência sobre o grande gasto com medicamentos para a distribuição gratuita à população, bem como a grande quantidade de ações judiciais que o município possui;

VIII – Andamento das obras para inauguração do Centro de Controle de Vetores e Zoonoses, bem como a previsão de um alto custo para sua manutenção. Acompanhamento no cumprimento do TAC firmado com o Ministério Público estadual;

IX – Suspensão do edital para firmar parceria com Organização Social Filantrópica na área da Saúde, mediante a celebração de Contrato de Gestão nos termos da Lei Municipal nº 2.819/2009;

X – Autorização para o município firmar parceria, nos termos da Lei Municipal 2.819/2009, com Organização Social Filantrópica na área da Saúde, via celebração de contrato de gestão, para o ambulatório de especialidades médicas e para o Pronto Socorro Municipal;

XI – Aprovação do Termo de Fomento 002/2018 firmado com o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo em 05 de março de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2018 no valor total de R\$ 525.500,00, bem como a autorização do repasse financeiro mensal, antecipado, havendo disponibilidade financeira, desde que o valor não utilizado seja devolvido aos cofres municipais, mensalmente, com a devida prestação de contas;

XII – Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2018;

XIII – Aprovação da Programação Anual de Saúde de 2019;

XIV – Aprovação do Relatório resumido de execução orçamentária do SIOPS, referente ao sexto bimestre de 2017, bem como ciência da carta emitida pelo sistema e endereçada ao Conselho de Saúde;

XV – Aprovação da folha de pagamento dos funcionários da saúde referente ao mês de fevereiro de 2018;

XVI – Ciência da prorrogação do afastamento do servidor Rodrigo Agostinho Figueiredo, farmacêutico, para continuar a executar suas funções junto ao Hospital



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1061

Página 6 de 7

e Maternidade São Vicente de Paulo pelo período de 11 de

março de 2018 a 31 de dezembro de 2018, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo;

XVII – Aprovação e ciência sobre o SISPACTO 2017;

XVIII – Ciência sobre a indicação de emenda parlamentar federal no valor de R\$ 80.000,00 para a aquisição de uma ambulância tipo “A” para o município de Viradouro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 21 de março de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SUBSTITUTO

Atos Administrativos

Despacho

ORDEM DE SERVIÇO

Viradouro/SP, 21 de março de 2018

A todos os setores e servidores da Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade de implementar o check list nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP, DETERMINO:

QUANTO AS AMBULÂNCIAS

O motorista deverá fazer o check list diário ao assumir o plantão, anotando fielmente todos os dados. O check list deverá ser encaminhado diariamente à Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da servidora DULCILENE FALCHETTI, na qual fará a devida conferência. Sendo que a omissão na realização do check list ou no envio do mesmo a SMS poderá ocasionar a abertura de procedimento sindicante.

QUANTO AOS DEMAIS VEÍCULOS DA SAÚDE COM GUARDA NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

O check list deverá ser feito diariamente pela

servidora DULCILENE FALCHETTI. Os usuários dos veículos deverão preencher obrigatoriamente o controle de quilometragem em todo uso, anotando a quilometragem de início, a final, horário de início, horário final, destino e assinatura do condutor. Sendo que a omissão no preenchimento poderá ocasionar a abertura de procedimento sindicante. Qualquer avaria no veículo deverá ser comunicada de imediato a servidora em questão (Dulcilene).

QUANTO AOS DEMAIS VEÍCULOS DA SAÚDE COM GUARDA NA DO TRANSPORTE MUNICIPAL

O check list deverá ser feito diariamente pelo condutor. Os usuários dos veículos deverão preencher obrigatoriamente o controle de quilometragem em todo uso, anotando a quilometragem de início, a final, horário de início, horário final, destino e assinatura do condutor. Sendo que a omissão no preenchimento poderá ocasionar a abertura de procedimento sindicante. Qualquer avaria no veículo deverá ser comunicada de imediato a servidora em questão (Dulcilene).

Atenciosamente,

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto

DESPACHO

Viradouro/SP, 21 de março de 2018

O Secretário Municipal de Saúde de Viradouro/SP – substituto, no uso de suas atribuições legais, determina que seja oficiada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos afim de que seja informado o cumprimento de ordem judicial exarada nos autos dos processos:

1000076-40.2018.8.26.0660; 1000093-76.2018.8.26.0660; 1000161-26.2018.8.26.0660; 1000184-69.2018.8.26.0660; 1000217-59.2018.8.26.0660.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde – Substituto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 26 de março de 2018

Ano V | Edição nº 1061

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA

O Município de Viradouro notifica a senhora LAYSLA FERNANDA MORELLI DALBEM, RG 49.687.355-6, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2017, para o emprego temporário de Enfermeiro que a mesma fora convocada para assumir sua vaga em 07 de março de 2018, via publicação no diário oficial do município. A candidata convocada fora informada sobre a convocação via e-mail e aplicativo de mensagens de celular (whatsapp) e até o momento não compareceu para assumir ou desistir de sua vaga. Importante frisar que em conversa informal com este Secretário, a mesma informou não ter interesse em assumir referida vaga.

Desta forma, fica notificada que deverá comparecer na sede desta Secretaria de Saúde até 28 de março de 2018, impreterivelmente. Caso a candidata não compareça, será considerada como desistência tácita, sendo tal situação irrevogável e irretroatável, isentando o município de Viradouro de qualquer responsabilidade inerente a este ato.

ENFERMEIRO

CLS.	NOMES	RG.
09º	LAYSLA FERNANDA MORELLI DALBEM	49.687.355-6

Prefeitura Municipal de Viradouro, 26 de março de 2018.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário Municipal de Saúde - Substituto